



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

**Projeto de Lei nº 01/2019 de 08 de fevereiro de 2019.**

**Altera a Lei 1343/2017, que Cria o programa “Recolhe”, visando a contratação de empresa especializada na coleta, transporte e destinação final, de carcaça de animais mortos (bovinos), em todo o território municipal e adota outras providências.**

Art. 1º Fica alterado o artigo 2º da Lei 1343/2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 2º Para execução do programa criado no caput do artigo anterior, o Município contratará empresa especializada e habilitada com todas as exigências ambientais e legais, limitando-se ao custo máximo de até R\$ 120,00 (cento e vinte reais) por carcaça bovina (animal com no mínimo seis meses de idade) recolhido pela empresa.*

*Parágrafo Único: O valor previsto no caput deste artigo sofrerá reajuste anual conforme variação do IGPM do período ou outro índice oficial que venha a substituir o mesmo”.*

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta dos orçamentos anuais vigentes.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tunápolis, em 08 de fevereiro de 2019.

**RENATO PAULATA**  
**Prefeito Municipal**



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

### **MENSAGEM Nº. 01/2019.**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores e demais Edis.

Com nossos cordiais cumprimentos encaminhamos a V. Exa. e digníssimos Pares dessa R. Casa Legislativa, o Projeto de Lei que **“Altera a Lei 1343/2017, que Cria o programa “Recolhe”, visando à contratação de empresa especializada na coleta, transporte e destinação final, de carcaça de animais mortos (bovinos), em todo o território municipal e adota outras providências”**.

O objetivo deste projeto de lei é viabilizar a contratação de empresa especializada e autorizada pelas normas ambientais para a recolha dos animais mortos (bovinos) no território municipal a exemplo do que já acontecendo em outros municípios da região.

Destacamos que o Município está propondo alterar o valor de R\$ 100,00 (Cem reais) para o valor de até 120,00 (cento e vinte reais) por animal recolhido pela empresa a ser contratada, uma vez que este valor já está sendo praticado em outros Municípios por empresas para a prestação deste serviço, porém temos contrato através de credenciamento até o final de março do corrente exercício pelo valor de R\$ 100,00 (cem reais) por animal recolhido, mas sabendo que sem a alteração deste valor não teremos interessados em novo credenciamento.

Sendo estas as justificativas que anexamos ao presente Projeto de Lei, solicitamos o apoio para apreciação e posterior aprovação, reafirmando nesta oportunidade, protestos de estima e apreço.

Tunápolis – SC, em 08 de fevereiro de 2019.

**RENATO PAULATA**  
**Prefeito Municipal**